



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 668

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Estudantal de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro Estudantal de Patos, entidade de Representação e Coordenação dos Estudantes de Grau Médio.

Art. 2º- O centro Estudantal de Patos, citado no artigo anterior, foi fundado em 4 de setembro de 1960, com os Estatutos registrados em Cartório sob Nº 28, em 3 de março de 1961.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 6 de dezembro de 1963.

JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA-PREFEITO

EDIVALDO FERNANDES MOTTA-SECRETÁRIO